LEI COMPLEMENTAR N° 054 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Suprime o inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº. 02/2002, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº. 030/11 e contêm outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Esta Lei tem por objetivo suprimir o inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº. 02/2002 - Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº. 030/2011.

Art. 2º - Fica suprimido o inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº. 02/2002, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº. 030/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento